

A Companhia das Docas do Estado da Bahia – CODEBA, autoridade portuária constituída sob a forma de sociedade de economia mista, por intermédio de seu Diretor-Presidente, Sr. José Muniz Rebouças, no uso de suas atribuições estatutárias, TORNA PÚBLICO aos interessados que estarão abertas as inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de empregos de Guarda Portuário e formação cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Companhia das Docas do Estado da Bahia – CODEBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **5 (cinco)** vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva para os empregos de **Nível Médio** para a **Carreira de Guarda Portuário** do Quadro de Pessoal da Companhia das Docas do Estado da Bahia – CODEBA, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) previsto no Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, que dispõem sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiências, e o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos negros, previsto na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 1.2 O certame será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.3 O regime de trabalho dos candidatos nomeados para o emprego de Guarda Portuário será o definido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, observado o disposto nas Leis nº 12.815, de 05 de junho de 2013, e nº 4.860, de 26 de novembro de 1965.
- 1.4 A contratação de pessoal será realizada no primeiro nível salarial da carreira para a qual o candidato foi aprovado mediante concurso público, podendo a lotação ser para qualquer uma das unidades da CODEBA.
- 1.5 Os contratos de trabalho serão celebrados por prazo indeterminado, ressalvado o período inicial de experiência de 90 (noventa) dias e observadas as prescrições legais.
- 1.6 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 1.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso juntamente à FGV.
- 1.8 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do Estado da Bahia.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos para a carreira de **Guarda Portuário**, de Nível Médio, dar-se-á por meio de Prova Escrita Objetiva e Teste de Aptidão Física, ambos de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2 Os resultados serão divulgados no Diário Oficial da União e na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codeba.
- 2.3 As provas serão realizadas no município de Salvador, no estado da Bahia.
- 2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda os locais de aplicação de provas disponíveis no município acima mencionado, a FGV e a Comissão do Concurso se reservam o direito de alocá-los em cidades próximas àquela determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 2.5 As despesas da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do concurso correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV e da CODEBA.

3. DA CARREIRA

- 3.1 A denominação da carreira, os requisitos de escolaridade, a remuneração, a carga horária, o número de vagas e o valor da taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela a seguir:

NÍVEL MÉDIO					
Requisitos de escolaridade				Valor da taxa de inscrição	
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições da carreira)				R\$ 50,00	
QUADRO DE VAGAS					
Carreira	Carga Horária Semanal	Vagas para a Carreira			
		Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Candidatos Negros	Total de Vagas
Guarda Portuário	42h*	03	01	01	05 + CR

- * Jornada de trabalho executada em turnos ininterruptos de revezamento, inclusive em finais de semanas e feriados, na forma estabelecida em acordo coletivo de trabalho.

- 3.1.1 O salário e os benefícios agregados estão estabelecidos na tabela a seguir:

Carreira	Salário*	Auxílio-Alimentação (natureza indenizatória)*	Adicional de Risco Portuário**	Total
Guarda Portuário	R\$ 1.611,28	R\$ 959,96	R\$ 551,42	R\$ 3.122,66

- * Ver item 3.2.2

- ** Valor médio podendo variar para mais ou para menos de acordo com a escala de trabalho e horas efetivamente laboradas.

- 3.2 A remuneração das carreiras tem por base o Plano de Carreiras, Empregos e Salários, aprovado pela Deliberação DEX nº 12/2014, com alterações da Deliberação DEX nº 014, de 16 de junho de 2015.

- 3.2.1 Além da remuneração, a CODEBA oferece os seguintes benefícios decorrentes de Acordo Coletivo de Trabalho:

- auxílio creche no valor unitário de R\$ 575,32 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) por dependente até a faixa etária de 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias e, de forma não cumulativa, para os empregados que tenham filhos portadores de necessidades especiais, de qualquer idade, auxílio mensal no valor de R\$ 1.017,58 (mil e dezessete reais e cinquenta e oito centavos);
- Plano de Assistência à Saúde, por intermédio de operadora, e Plano Odontológico ao empregado e seus usuários dependentes, cabendo ao empregado o pagamento equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do plano, percentual esse igual para cada dependente;
- É assegurado aos empregados licença remunerada de 5 (cinco) dias úteis, com exceção dos empregos com jornada de 22hx72h que será de 2 (dois) dias úteis;
- Apólice de seguro de vida em grupo que garante o equivalente a 50 (cinquenta) vezes o menor piso salarial da empresa em caso de morte ou aposentadoria resultante de acidente ou, ainda, invalidez permanente total por doença, na forma da legislação vigente ou das normas editadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Auxílio funeral, na hipótese de falecimento de empregado, em valor igual a 10% (dez por cento) da apólice do seguro de vida em grupo.

- 3.2.2 Para os empregados que forem lotados em Ilhéus serão respeitadas as tabelas salariais desse município (menos 8,47% em relação ao valor do salário e dos benefícios), enquanto não concluída a negociação coletiva dos períodos de 2014/2015 e 2015/2017.

- 3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura na carreira, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
 - h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
 - i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - j) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, conforme exames admissionais e laudo de médico do trabalho pertencente à/indicado pela CODEBA;
 - k) estar apto física e mentalmente para o exercício da carreira, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições da carreira, fato apurado pelo serviço médico e social da CODEBA;
 - l) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para a carreira pretendida, nos termos do Anexo II;
 - m) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - n) cumprir as determinações deste Edital.
- 3.4 No ato da contratação, todos os requisitos especificados no item 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.
- 3.5 Os requisitos e as atribuições da carreira estão definidos no Anexo II deste Edital.
- 3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Concurso Público se encontrarão abertas no período de **07 de dezembro de 2015 até 07 de janeiro de 2016**.
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codeba, observando o seguinte:
 - a) acessar o endereço eletrônico a partir das **14h do dia 07 de dezembro de 2015 até as 23h59min do dia 07 de janeiro de 2016**;
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio

- eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- d) a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
 - e) a CODEBA e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet (**08 de janeiro de 2016**);
 - g) após as **23h59min do dia 07 de janeiro de 2016**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição; e
 - h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.
- 4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codeba e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h do dia 07 de dezembro de 2015 e 23h59min do dia 07 de janeiro de 2016** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as **23h59min** do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**08 de janeiro de 2016**), quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o **dia 08 de janeiro de 2016**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
 - 4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
 - 4.5.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
 - 4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
- 4.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codeba, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das

provas nos prazos estipulados.

- 4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um determinado candidato para uma mesma carreira ou um mesmo turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.14 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.15 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.1.1, 6.5.1 e 7.1.1.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- 5.1.1 O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais com a FGV pelo sistema de inscrições *online* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
- 5.1.1.1 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.
- 5.1.1.2 A isenção mencionada no subitem 5.1.1 poderá ser solicitada no período entre **14h do dia de 07 de dezembro de 2015 e 23h59min do dia 09 de dezembro de 2015**, por meio de inscrição no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codeba, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.
- 5.1.1.3 A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
- 5.2 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua

- eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, Art. 10, parágrafo único.
- 5.3 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não a garante ao interessado, estando a concessão sujeita a análise e deferimento por parte da FGV.
- 5.3.1 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), do Governo Estadual e/ou Municipal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.4 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem 5.1.1.
- 5.5 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax ou correio eletrônico.
- 5.6 O não cumprimento de uma das etapas fixadas e a falta ou a inconformidade de alguma informação implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.7 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no **dia 24 de dezembro de 2015**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codeba.
- 5.7.1 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.8 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, via correio eletrônico (concursoscodeba@fgv.br).
- 5.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada no **dia 05 de janeiro de 2016**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codeba.
- 5.9.1 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto bancário somente após divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção.
- 5.10 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão se inscrever acessando o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codeba para imprimir o boleto bancário para pagamento até o dia **08 de janeiro de 2016**, conforme procedimentos descritos neste Edital.
- 5.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- 5.12 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da carreira para o qual concorram.
- 6.1.1 Do total de vagas para a carreira de **Guarda Portuário** e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, ficarão reservados 5% (cinco por cento) aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, e no Decreto Federal nº 5.296/2004, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 6.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) **até o dia 08 de janeiro de 2016**, impreterivelmente, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, para a FGV – **Caixa Postal nº 205** –

- Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **CONCURSO COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA (Guarda Portuário) – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da FGV; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 6.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codeba.
- 6.4.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV via correio eletrônico (concursocodeba@fgv.br).
- 6.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à carreira, bem como em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência para a carreira de Guarda Portuário.
- 6.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursocodeba@fgv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 6.2 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 6.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão se submeter à perícia médica, que ficará a cargo da CODEBA, nos moldes da Lei nº 7.853/89 e do Art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, que verificará sobre a qualificação como pessoas com deficiência ou não.
- 6.6.1 A compatibilidade entre as atribuições da carreira e a deficiência do candidato será avaliada durante o contrato de experiência.
- 6.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- 6.8 A não observância do disposto no subitem 6.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 6.8.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.9 O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.
- 6.10 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos da carreira.
- 6.11 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar correspondência **até o dia 08 de janeiro de 2016**, impreterivelmente, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **CONCURSO COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA (Guarda Portuário) – DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL**, com laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **08 de janeiro de 2016**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursocodeba@fgv.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer que justifique o pedido e, posteriormente, encaminhar o documento original ou uma cópia autenticada em cartório, via SEDEX, para a FGV, no endereço indicado no item 7.1, especificando os recursos especiais necessários.
- 7.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os candidatos nesta situação.
- 7.1.2.1 Somente serão aceitos pareceres de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas.
- 7.1.3 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CODEBA e a FGV não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer à FGV. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá comparecer com um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
- 7.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 7.3 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codeba a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 7.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV via correio eletrônico (concursocodeba@fgv.br).
- 7.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursocodeba@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 7.1.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 7.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos

metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 7.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS

- 8.1 O percentual destinado à reserva de vagas para negros atenderá aos critérios dispostos na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, conforme o quantitativo estabelecido neste edital.
- 8.1.1 Para os efeitos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 8.2 Para concorrer na condição de negro, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição online, o desejo de participar do certame nessa condição.
- 8.2.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas para a ampla concorrência, caso não opte pela reserva de vagas.
- 8.3 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à carreira e também em lista específica de candidatos na condição de negro.
- 8.4 Havendo coincidência na ordem de contratação entre cotistas do programa de reserva de vagas para negros e candidato com deficiência, serão respeitados os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 8.5 No caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o subitem anterior, serão observados os critérios dispostos no item 12 deste edital.
- 8.6 As vagas reservadas aos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.
- 8.7 O empregado contratado pelas cotas assinará uma declaração na ocasião de sua admissão junto à CODEBA.
- 8.7.1 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso; se já tiver sido contratado, responderá por procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

9. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 9.1 A Prova Escrita Objetiva será realizada no município de **Salvador-BA**, no dia **28 de fevereiro de 2016**, das **15h às 19h**, segundo o horário do Estado da Bahia.
- 9.2 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codeba.
- 9.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.4 A Prova Escrita Objetiva será composta por **60 (sessenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.
- 9.4.1 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 (um) ponto, sendo a pontuação máxima obtida na Prova Escrita Objetiva igual a 60 (sessenta) pontos.
- 9.5 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões de cada disciplina para a carreira de **Guarda Portuário**:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS	
DISCIPLINAS	QUESTÕES
01. Língua Portuguesa	10
02. Raciocínio Lógico-Matemático	10
03. Noções de Informática	10
04. Legislação Específica	05
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
05. Conhecimentos Específicos	25
TOTAL	60

- 9.6 Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.
- 9.7 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 9.8 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 9.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 9.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 9.11 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 9.12 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codeba, após a data de divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 9.13 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 9.14 Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - somente após decorrida **uma hora e meia hora** do início da prova o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e seu cartão de respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;
 - o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Concurso Público;
 - não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;

- e) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **sessenta minutos** antes do horário previsto para o término da prova; e
 - f) ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, **obrigatoriamente**, seu cartão de respostas.
- 9.15 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente:
- a) acertar, no mínimo, 30 questões do total da prova; e
 - b) acertar, no mínimo, 12 questões do módulo de conhecimentos específicos.
- 9.16 O candidato que não atender aos requisitos do subitem **9.15** será **eliminado** do concurso.
- 9.17 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva.
- 9.18 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

10.1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 10.1.1 Serão submetidos ao Teste de Aptidão Física, de caráter classificatório e eliminatório, somente os candidatos aprovados dentro do quantitativo referente a 10 vezes o número total de vagas na prova escrita objetiva, nos termos do item 9.15 deste Edital.
- 10.1.1.1 Serão submetidos ainda, ao Teste de Aptidão Física, todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoas com deficiência e na condição de negro e habilitados na Prova Escrita Objetiva.
 - 10.1.1.2 O candidato que não for convocado para o Teste de Aptidão Física, de acordo com o que estabelece os subitens 10.1.1 e 10.1.1.1 será **eliminado** do concurso.
- 10.1.2 Não haverá adaptação do Teste de Aptidão Física às condições do candidato, com deficiência física ou não.
- 10.1.3 O Teste de Aptidão Física será realizado conforme critérios deste Edital, em data, local e horário a serem determinados em Edital próprio.
- 10.1.4 O Teste de Aptidão Física será realizado pela FGV e visa a avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.
- 10.1.5 O candidato será eliminado se não atingir o desempenho mínimo exigido no subitem 10.2.9 deste Edital.
- 10.1.6 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados em Edital próprio, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido do documento de identidade original e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) específico para tal fim.
- 10.1.7 O atestado médico deverá conter, expressamente, a **informação de que o candidato está APTO a realizar o Teste de Aptidão Física do concurso público** e deverá ter sido expedido, no máximo, 15 (quinze) dias corridos antes da data do exame.
- 10.1.8 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame e será retido pela FGV. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
- 10.1.9 O candidato que não apresentar atestado médico conforme estabelecido no subitem 10.1.7 deste Edital será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

10.2 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 10.2.1 O Teste de Aptidão Física consistirá em 4 (quatro) exercícios, especificados abaixo, com os desempenhos mínimos necessários:

Testes	Tempo máximo	Desempenho mínimo		Tentativa
		Masculino	Feminino	
Flexão de Braço	Sem tempo	15 repetições	10 repetições	1 (uma)
Natação – 50 m	-	60 segundos	70 segundos	1 (uma)
Flexão Abdominal	1 minuto	20 repetições	15 repetições	1 (uma)

Corrida	12 minutos	2.000 metros	1.800 metros	1 (uma)
---------	------------	--------------	--------------	---------

10.2.2 A realização dos testes, acima discriminados obrigatoriamente obedecerá à seguinte ordem: **Feminino** – (1) Flexão de Braço com 04 (quatro) apoios; (2) Natação; (3) Flexão Abdominal; e (4) Corrida. **Masculino** – (1) Flexão de Braço; (2) Natação; (3) Flexão Abdominal; e (4) Corrida.

10.2.3 Da Flexão de Braço com 04 (quatro) apoios – Feminino: A metodologia para preparação e execução do exercício consistirá em:

I – Ao comando “em posição”, a candidata deverá se colocar apoiada de frente para o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, a candidata deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo-se os joelhos unidos e apoiados sobre o solo;

II – Depois de tomada a posição inicial, ao comando “iniciar”, a candidata deverá abaixar o tronco mantendo os joelhos sobre o solo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção da candidata, e não há limite de tempo;

III – a contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;

b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho da candidata.

10.2.3.1 Será concedida apenas 01 (uma) tentativa à candidata.

10.2.3.2 Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço com 04 (quatro) apoios:

I – apoiar o peito no chão;

II – não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;

III – mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;

IV – encostar as coxas no chão.

V – após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

10.2.3.3 O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 10.2.3.2 deste Edital. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

10.2.3.4 A candidata que não obtiver o desempenho mínimo de 10 (dez) flexões consecutivas estará impedida de prosseguir no Teste de Aptidão Física e será considerada eliminada do certame.

10.2.3.5 Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

10.2.3.6 A pontuação do teste de flexão de braço com 04 (quatro) apoios será atribuída conforme a tabela abaixo.

Número de flexões sem tempo	
Feminino	Pontos
Abaixo de 10	0,00 – Eliminado
De 10 a 13	2,00
De 14 a 17	3,00
De 18 a 21	4,00
De 22 a 25	5,00
De 26 a 29	6,00

10.2.4 Da Flexão de Braço – Masculino: A metodologia para preparação e execução do exercício consistirá em:

I – Ao comando “em posição”, o candidato deverá apoiar-se no solo, posicionar-se em decúbito frontal, pernas unidas e estendidas, braços e mãos na linha dos ombros.

II – Depois de tomada a posição inicial, ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os braços com o tronco estendido até que o peito se aproxime do solo, sem, no entanto, tocá-lo, mantendo o alinhamento da cabeça, da coluna e das pernas, e, em seguida, voltará à posição inicial, quando será completada uma repetição. Deverá executar o número máximo de flexões de braço sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braço, sem paradas, será opção do candidato, e não há limite de tempo;

III – a contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato.

10.2.4.1 Será concedida apenas 01 (uma) tentativa ao candidato.

10.2.4.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão de braço:

I – apoiar o peito no chão;

II – não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;

III – mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;

IV – encostar as coxas no chão;

V – após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

10.2.4.3 O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem acima deste Edital. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

10.2.4.4 O candidato que não obtiver o desempenho mínimo de 15 (quinze) flexões consecutivas estará impedido de prosseguir no Teste de Aptidão Física e será considerado eliminado do certame.

10.2.4.5 Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

10.2.4.6 A pontuação do teste de flexão de braço, para os candidatos, será atribuída conforme a tabela abaixo:

Número de flexões sem tempo	
Masculino	Pontos
Abaixo de 15	0,00 – Eliminado
De 15 a 18	2,00
De 19 a 22	3,00
De 23 a 26	4,00
De 27 a 30	5,00
De 31 a 34	6,00

10.2.5 Natação: consiste em nadar 50 (cinquenta) metros em uma piscina previamente estabelecida, em estilo de livre escolha do(a) candidato(a), com limite de tempo, nas condições especificadas neste Edital.

10.2.5.1 Para essa prova, são condições gerais de execução:

I – a partida se dará no interior da piscina, estando o(a) candidato(a) na posição vertical, encostado(a) na sua borda;

II – o(a) candidato(a) será eliminado(a) nos seguintes casos: após a partida, tocar, em qualquer instante, com qualquer parte do corpo, o fundo da piscina ou suas bordas laterais; ou não alcançar a marca dos 50 metros; ficando impedido(a) de prosseguir no Teste de Aptidão Física e sendo considerado(a) eliminado(a) do certame;

III – A prova poderá ser realizada em piscina de dimensões variadas, sendo possibilitado o apoio de mãos ou pés na borda superior ou inferior, em caso de necessidade de virada (quando a piscina não tiver 50 metros de extensão).

10.2.5.2 Será concedida apenas 01 (uma) tentativa ao candidato.

10.2.5.3 A pontuação do teste de Natação para os candidatos será atribuída conforme a tabela:

Masculino	Feminino	Pontos
Acima de 60 segundos	Acima de 70 segundos	0,00 – Eliminado
De 56 a 60 segundos	De 66 a 70 segundos	2,00
De 51 a 55 segundos	De 61 a 65 segundos	3,00
De 46 a 50 segundos	De 56 a 60 segundos	4,00
De 41 a 45 segundos	De 51 a 55 segundos	5,00
De 40 segundos ou menos	De 50 segundos ou menos	6,00

10.2.6 Flexão Abdominal (Remador): A metodologia para preparação e execução do exercício consistirá em:

10.2.6.1 Para os candidatos dos sexos masculino e feminino:

- I – A posição inicial será tomada com o(a) candidato(a) deitado(a) de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;
- II – Após o silvo do apito, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, em que os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial, realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução;
- III – a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
 - a) o auxiliar de banca examinadora irá contar, em voz alta, o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta;
 - b) a contagem que será considerada oficial será somente a realizada pelo auxiliar da banca examinadora;
 - c) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem tocar o solo;
 - d) cada execução começa e termina sempre na posição inicial. Somente aí será contada uma execução completa;
 - e) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo;
 - f) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se, ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

10.2.6.2 Será concedida apenas 01 (uma) tentativa ao candidato.

10.2.6.3 O teste terá a duração de 1 min (um minuto) e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

10.2.6.4 A pontuação da flexão abdominal, para os candidatos, será atribuída conforme a tabela abaixo:

Número de repetições em 1'		Pontos
Masculino	Feminino	
Abaixo de 20	Abaixo de 15	0,00 – Eliminado
De 20 a menos de 24	De 15 a menos de 18	2,00
De 24 a menos de 28	De 18 a menos de 21	3,00
De 28 a menos de 30	De 21 a menos de 24	4,00
De 30 a menos de 34	De 24 a menos de 27	5,00

Acima de 34	Acima de 27	6,00
-------------	-------------	------

- 10.2.7 Corrida:** A metodologia para preparação e execução do exercício consistirá em:
- I – O(a) candidato(a) deverá percorrer a distância mínima exigida no tempo máximo de 12 (doze) minutos;
 - II – O(a) candidato(a), durante os doze minutos, poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- 10.2.7.1 O início e o término do teste se farão com um silvo longo de apito, quando o cronômetro será acionado/interrompido.
- 10.2.7.2 Não será permitido ao candidato:
- a) depois de iniciado o teste, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;
 - b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.
- 10.2.7.3 Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista, e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará a eliminação do candidato do certame.
- 10.2.7.4 Será concedida apenas 01 (uma) tentativa ao candidato.
- 10.2.7.5 A pontuação do teste de corrida para os candidatos será atribuída conforme a tabela abaixo.

Distância percorrida em 12' (em metros)		Pontos
Masculino	Feminino	
Abaixo de 2.000 m	Abaixo de 1.800 m	0,00 – Eliminado
De 2.000 m a 2.100 m	De 1.800 m a 1.900 m	2,00
Acima de 2.100 m a 2.200 m	Acima de 1.900 m a 2.000 m	3,00
Acima de 2.200 m a 2.300 m	Acima de 2.000 m a 2.100 m	4,00
Acima de 2.300 m a 2.400 m	Acima de 2.100 m a 2.200 m	5,00
Acima de 2.400 m	Acima de 2.200 m	6,00

- 10.2.8 Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, a FGV poderá separar a sua aplicação em locais distintos, conforme dispuser o Edital de convocação.
- 10.2.9 O candidato será considerado **apto** no Teste de Aptidão Física se, submetido a todos os testes, obtiver o desempenho mínimo de 2 (dois) pontos em cada teste e o somatório mínimo de 8(oito) pontos no conjunto dos testes.
- 10.2.10 Demais informações a respeito do Teste de Aptidão Física constarão de Edital específico de convocação para essa fase.
- 10.2.11 As provas do Teste de Aptidão Física serão filmadas pela Comissão Organizadora, e suas imagens serão utilizadas como provas da execução ou não dos exercícios.
- 10.2.12 O candidato deverá conhecer o resultado de seu Teste de Aptidão Física por meio de publicação no site .
- 10.2.13 Recomenda-se que o candidato, para realização dos testes, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 02 (duas) horas.
- 10.2.14 Ficarà a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos testes.
- 10.2.15 O candidato que se acidentar em qualquer fase do Teste de Aptidão Física e ficar impedido de realizá-lo estará automaticamente eliminado do Concurso, não cabendo nenhum recurso.
- 10.2.16 Tendo em vista a diferença temporal entre a emissão do Atestado Médico e a realização dessa etapa, não caberá à FGV e à CODEBA nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante sua realização.
- 10.3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 10.3.1 É responsabilidade do candidato o seu condicionamento físico condizente com, no mínimo, os desempenhos exigidos para aprovação no Teste de Aptidão Física.
- 10.3.2 Os imprevistos ocorridos durante o Teste de Aptidão Física serão decididos pelo Coordenador Geral do Teste de Aptidão Física e o presidente da banca examinadora.

- 10.3.3 O Teste de Aptidão Física será aplicado por uma Banca Examinadora presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
- 10.3.4 O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.
- 10.3.5 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das regras deste edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 11.1 A Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva e no Teste de Aptidão Física, ambos de caráter eliminatório e classificatório.
- 11.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1 Em caso de empate nas vagas da carreira de **Guarda Portuário**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) obtiver a maior nota no Teste de Aptidão Física;
 - c) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
 - d) obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
 - e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 O gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva e o resultado preliminar da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codeba e no Diário Oficial da União.
- 13.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, mencionados no subitem 13.1, disporá de **dois dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.
- 13.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva e contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codeba, respeitando as respectivas instruções.
 - 13.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
 - 13.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
 - 13.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
 - 13.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
 - 13.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
 - 14.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
 - 13.3.7 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, Correios ou fora do prazo.

- 13.4 Para recorrer dos resultados preliminares do Testa de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codeba, respeitando as respectivas instruções constantes do edital de convocação.
- 13.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 13.4.2 Após a análise dos recursos contra os resultados preliminares do TAF, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 13.4.3 Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codeba.
- 13.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final do TAF.
- 13.6 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor despreze a Banca.

14. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O Resultado Final será divulgado por meio de lista, observado o preenchimento das vagas existentes da Companhia das Docas do Estado da Bahia – CODEBA.
- 14.1.1 Além de figurarem na listagem geral do Resultado Final, os candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência e/ou na condição de negros serão relacionados em listagem específica, com suas respectivas classificações.
- 14.2 O Resultado Final, após homologado pela Companhia das Docas do Estado da Bahia – CODEBA, será divulgado no Diário Oficial da União e no site da FGV.

15. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

- 15.1 Após a homologação do resultado final do concurso, as demais etapas serão precedidas de convocações publicadas no Diário Oficial da União.
- 15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.
- 15.3 A convocação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação no concurso público e observará a proporcionalidade de reserva de vagas para candidatos com deficiência e/ou na condição de negro.
- 15.4 A convocação será realizada por meio de publicação de edital no Diário Oficial da União – DOU, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação no Diário Oficial, com os documentos mencionados no item 15.5.
- 15.5 É requisito para a admissão a apresentação dos documentos abaixo relacionados (original e cópia):
- prova da escolaridade exigida para a carreira, mediante a apresentação do respectivo diploma, acompanhado do histórico escolar, ou de documento oficial da instituição de ensino que ateste a conclusão do curso pelo candidato, acompanhado de protocolo de requerimento de expedição do diploma;
 - título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
 - certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - certidão negativa cível e criminal expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, assim como atestado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Civil da localidade em que o candidato possuir residência nos últimos 5 (cinco) anos;
 - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
 - documento de identidade expedido por órgão oficial;

- g) certidão de casamento, quando for o caso;
 - h) certidão de nascimento de filhos, quando for o caso;
 - i) comprovante de residência;
 - j) carteira de trabalho;
 - k) PIS ou Pasep;
 - l) outros documentos que forem exigidos no edital de convocação do candidato.
- 15.6 Será considerado desistente o candidato que não comparecer, na data agendada, à realização dos exames pré-admissionais e assinatura do contrato de trabalho.
- 15.7 A contratação dos candidatos classificados fora do número de vagas ofertadas no concurso dependerá da disponibilidade orçamentária e será feita de acordo com a conveniência e oportunidade da CODEBA.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
- 16.2 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/codeba, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 16.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do correio eletrônico concursocodeba@fgv.br.
- 16.4 Quaisquer correspondências físicas referidas neste edital deverão ser postadas, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, à **FGV – CONCURSO COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**.
- 16.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 16.3.
- 16.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial do Estado da Bahia, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original.
- 16.7 O candidato que apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 16.8 A Companhia das Docas do Estado da Bahia – CODEBA não emitirá declaração de aprovação no Concurso, e a própria publicação no Diário Oficial da União servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 16.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 16.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
 - 16.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 16.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.9 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

- 16.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 16.11.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 16.12 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 16.12.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de seu cartão de respostas (Prova Objetiva).
- 16.12.2 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 16.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 16.14 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora e meia** após o seu início.
- 16.14.1 A inobservância do subitem 16.14 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 16.14.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 16.14, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo coordenador local, declarando sua desistência do concurso.
- 16.14.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer na sala de aplicação da prova, somente sendo liberados após os três terem entregado o material utilizado, terem seus nomes registrados na Ata e estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 16.14.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 16.15 Iniciada a prova, o candidato não poderá se retirar da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 16.16 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se isso ocorrer **nos últimos sessenta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 16.16.1 Ao terminar a prova, o candidato obrigatoriamente entregará ao fiscal de sala o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 16.16.
- 16.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 16.17.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 16.17.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que os candidatos estiverem aguardando, será interrompido o tempo para realização da prova.
- 16.18 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 16.19 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

- 16.20 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagens não reutilizáveis fornecidas pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 16.20.1 A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 16.20.2 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 16.20.3 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelopes de segurança não reutilizáveis, fornecidos pelo fiscal de aplicação, que deverão permanecer lacrados durante toda a realização das provas e somente poderão ser abertos após o candidato deixar o local de provas.
- 16.20.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 16.21 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamentos similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e/ou qualquer dos utensílios descritos no subitem 16.20 ou similar a estes;
 - faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;
 - não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - ausentar-se do local da prova antes de decorrida **uma hora e meia** do seu início;
 - descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - utilizar-se ou tentar se utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
 - não permitir a coleta de sua assinatura;
 - desgrampear ou destacar as folhas do caderno de questões;
 - for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 7.5; e
 - não permitir a coleta de sua impressão digital no cartão de respostas.
- 16.22 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.

- 16.22.1 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 16.22.1.1 A critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 16.23 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 16.24 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 16.25 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 16.26 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 16.27 O concurso terá validade de **2 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final, no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Companhia das Docas do Estado da Bahia – CODEBA, por igual período (Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil).
- 16.28 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, inclusive eletrônico, com a FGV enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado à **FGV – CONCURSO COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970.**
- 15.28.1 Após a homologação do Resultado Final do Concurso, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Companhia das Docas do Estado da Bahia – CODEBA (localizada na Av. França, nº 1551, Comércio – Salvador-BA – CEP: 40010-000), por meio de requerimento por escrito. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 16.29 As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, ocorridas em decorrência da realização de perícia médica e exames admissionais, correrão por conta dos candidatos aprovados.
- 16.30 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão de Concurso da Companhia das Docas do Estado da Bahia – CODEBA, de acordo com as suas atribuições.
- 16.31 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.
- 16.31.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes dele, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 16.32 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 16.33 Em qualquer fase do concurso, a Comissão do Concurso poderá solicitar informações sobre os candidatos, em caráter reservado, e poderá eliminar aqueles que não se enquadrarem nas regras estipuladas neste Edital.
- 16.34 A comissão do Concurso e a FGV se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.
- 16.35 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 16.35.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica, de acordo com o Art. 299 do Código Penal.
- 16.36 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no concurso, constatada antes, durante ou depois do concurso, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 16.37 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Plano de Carreiras, Empregos e Salários aprovado pela Deliberação DEX nº 12/2014, com alterações da Deliberação DEX nº 014, de 16 de junho de 2015.

16.38 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Salvador, 27 de novembro de 2015.

JOSÉ MUNIZ REBOUÇAS

Diretor-Presidente

Companhia das Docas do Estado da Bahia – CODEBA

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

▶ LÍNGUA PORTUGUESA:

Gêneros textuais: descrição, narração, dissertação expositiva e argumentativa. Tipos textuais: informativo, publicitário, didático, instrucional e preditivo. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Morfologia, sintaxe e semântica: conceitos e funções textuais. Linguagem figurada. Norma culta. Ortografia. Acentuação gráfica. Formação de palavras. Reescritura de frases.

Observação: os itens desse programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o ponto de vista de sua participação na estruturação significativa dos textos.

▶ RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

▶ NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Fundamentos do Windows (XP ou 7): operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas, criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência. Configurações básicas: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano e protetor de tela. Conceito básico de Internet e intranet e utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados. Principais navegadores. Ferramentas de busca e pesquisa. MS Office 2010: Word – conceitos básicos; criação de documentos; abrir e salvar documentos; digitação; edição de textos: estilos; formatação; tabelas e tabulações; cabeçalho e rodapés; configuração de página; corretor ortográfico; impressão; ícones; atalhos de teclado. Excel – conceitos básicos; criação de documentos; abrir e salvar documentos; estilos; formatação; fórmulas e funções; gráficos; corretor ortográfico; impressão; ícones; atalhos de teclado; uso dos recursos. Correio eletrônico: conceitos básicos; formatos de mensagens; transmissão e recepção de mensagens; catálogo de endereços; arquivos anexados; uso dos recursos; ícones; atalhos de teclado. O processo administrativo: planejamento, organização, direção, controle; aspectos fundamentais da comunicação, liderança, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional.

▶ LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

Lei dos Portos – Lei nº 12.815/2013. Decreto nº 8.033/2013. Resolução ANTAQ nº 3.274, de 6 de fevereiro de 2014.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Plano Nacional de Segurança Pública Portuária. Decreto nº 6869, de 4 de junho de 2009. Capítulo II da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Decreto nº 5.123/04, que Regulamenta a Lei nº 10.826/03. Convenção nº 137 da OIT. Decreto nº 1.574, de 31 de julho de 1995. Portaria PR/SEP nº 121, de 13 de maio de 2009. Decreto nº 1.886, de 29 de abril de 1996. Portaria nº 180/MT, de 23 de maio de 2001. Súmula vinculante nº 11 do STF (uso de algemas). Poder de polícia. Abordagem a veículos, pessoas e edificações (noções). Técnicas de vigilância: rondas, controle de acesso, revistas, controle de entrada e saída de pessoas e veículos. Noções sobre segurança física de instalações. Noções sobre técnicas de prevenção e combate a incêndios. Noções de primeiros socorros em: fraturas, hemorragias, queimaduras, desmaios, convulsões e ferimentos. Noções sobre técnicas de transporte de pessoas acidentadas. Noções sobre comunicação, relacionamento com o público e sigilo profissional. Postura e higiene pessoal adequados. Ética e comportamento humano. Noções básicas sobre o Sistema de Segurança Internacional – ISPS-CODE. Norma Regulamentadora nº 29 – NR29. Regulamento da Guarda Portuária da CODEBA. Norma de Controle de Acessos dos Portos de Salvador, Ilhéus e Aratu-Canedeias.

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA CARREIRA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e conhecimentos de informática. ATRIBUIÇÕES: As atribuições da Guarda Portuária estão definidas no Regulamento da Guarda Portuária da CODEBA e tem por finalidade a vigilância e segurança interna das instalações portuárias localizadas dentro dos limites do Porto Organizado, visando a segurança das pessoas, das embarcações atracadas, das instalações e mercadorias armazenadas ou em trânsito no interior dessas instalações .